

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Trata-se de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento, sob demanda, de Equipamentos de Proteção Individual e dispositivos de segurança, destinados a Engenheiros, Arquitetos, Técnicos Sociais, Assistentes de Projetos Sociais, Estagiários de Arquitetura e Engenharia e Avaliadores de Penhor das Unidades da CAIXA, localizadas no Rio de Janeiro e no Espírito Santo.

1.2 O Termo de Referência compreende o Anexo I-A – Especificações Técnicas

Quadro 1 - Relação e quantitativo de EPIs

Grupo único – Equipamentos de Proteção Individual e Dispositivos de Segurança

Produto	Unidade	Quantidade
1 Botas de segurança em couro para proteção dos pés	Par	162
2 Botas de segurança em PVC de cano alto	Par	162
3 Capa em PVC	Peça	162
4 Capacete de segurança com jugular ajustável	Peça	162
5 Luva de segurança borracha nitrílica	Caixa c/100un	1139
6 Óculos de proteção	Peça	162
7 Óculos de proteção de sobrepôr	Peça	162
8 Óculos de proteção ampla visão	Peça	190
9 Protetor auricular tipo plug com cordão ou haste	Peça	162
10 Colete refletivo	Peça	145
11 Protetor auricular tipo concha	Peça	162
12 Luva de Látex	Par	2277

2 PARCELAMENTO E ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 O parcelamento do objeto não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração. Embora os equipamentos e dispositivos de segurança possuam características distintas, todos integram a mesma solução de segurança do trabalho destinada ao atendimento das necessidades da CAIXA.

2.2 A contratação em grupo único simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz custos administrativos e facilita o controle das entregas, substituições, garantias e responsabilidades da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A adoção de múltiplos fornecedores poderia acarretar maior complexidade operacional no gerenciamento dos pedidos, no acompanhamento das entregas e na resolução de eventuais não conformidades dos produtos fornecidos.

2.4 Além disso, a contratação conjunta favorece ganhos de escala e condições comerciais mais vantajosas, sem restringir a competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos a fornecer a totalidade dos produtos previstos nesta contratação.

2.5 Dessa forma, a adjudicação do objeto em grupo único mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento das necessidades da CAIXA, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse da Administração.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO GRUPO ÚNICO

3.1 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global do grupo único.

3.2 O valor global do grupo corresponderá ao somatório dos valores totais dos 12 (doze) itens que o compõem, obtidos mediante a multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos estimados.

3.3 O grupo único constituirá a unidade de disputa, classificação, julgamento, adjudicação e contratação.

3.4 A proposta deverá contemplar obrigatoriamente a totalidade dos itens integrantes do grupo.

3.5 Será desclassificada a proposta que:

I – deixar de cotar qualquer item integrante do grupo;

II – apresentar, após a etapa de negociação, valor global superior ao valor máximo admitido pela CAIXA para o grupo;

III – apresentar, após a etapa de negociação, preço unitário superior ao preço máximo aceitável estabelecido para qualquer item do grupo;

IV – apresentar preço manifestamente inexequível ou não demonstrar sua exequibilidade quando solicitada pela CAIXA;

V – não atender às especificações técnicas ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6 Os preços unitários serão utilizados para a composição do valor global do grupo, a análise de aceitabilidade, a emissão das ordens de fornecimento, o faturamento, o pagamento e os demais atos de gestão contratual, não constituindo critérios autônomos de classificação.

3.7 Após a etapa de negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada contendo os preços unitários, os valores totais dos itens e o valor global do grupo, vedada a majoração dos preços unitários anteriormente ofertados e observados os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos pela CAIXA.

3.8 A adjudicação será realizada pelo valor global do grupo, condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação, qualificação técnica, aceitabilidade da proposta e avaliação das amostras.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na GIPESRJ, localizada na Rua do Passeio, 38/40, 9º andar, Torre 3 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20021-290.

Eventual alteração do endereço de entrega será comunicada formalmente à CONTRATADA por meio da ordem de fornecimento ou de comunicação eletrônica, mantido o Município do Rio de Janeiro/RJ e preservadas as condições originalmente pactuadas.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 10h às 17h.

Deverá ser recolhido, no momento da entrega à GIPESRJ, o respectivo ateste de recebimento ou comprovante de entrega, contendo data, assinatura e identificação de empregado CAIXA, para fins de faturamento.

Quando houver necessidade, em razão de autorização/restrição imposta por administração de condomínios, horário de funcionamento de unidades, regras de segurança de edificações de órgãos públicos onde se situem as unidades da CAIXA, a GIPESRJ poderá solicitar entrega em horários diversos, inclusive em finais de semana.

A CONTRATADA deverá encaminhar à GIPESRJ, por correio eletrônico gipesrj02@caixa.gov.br, as informações relativas à remessa dos bens, incluindo o número da nota fiscal, o número do instrumento contratual ou da ordem de fornecimento, a data do despacho, a quantidade remetida, o endereço de entrega, a transportadora responsável e a previsão de chegada.

As informações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega.

A embalagem para a entrega deverá possuir resistência compatível com o transporte utilizado e a preservação da integridade dos conteúdos.

4.2 SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Verificando-se que os bens entregues estão em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como que apresentam defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou avarias, independentemente de sua origem, inclusive aquelas decorrentes de armazenamento, transporte, manuseio ou entrega, a CONTRATADA deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da CAIXA.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CAIXA, sem prejuízo da garantia legal ou contratual aplicável, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis.

4.3 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Após a análise da proposta e a verificação das condições de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no grupo único será convocado para apresentar as amostras dos itens expressamente indicados pela CAIXA na convocação, acompanhadas dos catálogos e demais documentos técnicos exigidos.

As amostras deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, no endereço da GIPESRJ indicado neste Termo de Referência.

Para fins desta contratação, entende-se por amostra um exemplar completo e novo de cada produto integrante do grupo expressamente indicado pela CAIXA na convocação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I-A.

A não apresentação ou a rejeição da amostra de qualquer item expressamente indicado pela CAIXA na convocação implicará a desclassificação da proposta relativa ao grupo único.

A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando o mesmo produto, identificado por fabricante, marca, modelo e Certificado de Aprovação, quando aplicável, já tiver sido aprovado pela CAIXA em procedimento anterior, desde que permaneçam inalteradas as especificações técnicas e as condições de fabricação.

A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Termo de Referência e seus Anexos.

4.4 CRITÉRIOS ADOTADOS PARA VERIFICAÇÃO E POSTERIOR ACEITE DAS AMOSTRAS

Verificação de conformidade com as especificações do Anexo I-A e inspeção visual de qualidade dos materiais e acabamento.

Conferência documental através de verificação de documentos, certificados e atestes solicitados neste Termo de Referência.

Para os produtos enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual nos termos da NR-6, a licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação válido, correspondente ao fabricante, modelo e tipo de proteção ofertados. A exigência não se aplica aos produtos que não sejam legalmente enquadrados como EPI.

O(s) licitante(s) obriga(m)-se a apresentar à CAIXA o CA - Certificado de aprovação válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, dos itens a serem fornecidos que se enquadram nos requisitos da Norma Regulamentadora nº 06/MTE.

A análise das amostras e da documentação técnica será realizada em relação ao grupo único, observados os requisitos específicos aplicáveis a cada item indicado na convocação.

A equipe da GIPESRJ deverá emitir parecer conclusivo após conferência da documentação e verificação visual comparativa da amostra com as Especificações Técnicas de cada produto constantes no Anexo I-A.

Apresentação da amostra destina-se à verificação das especificações do Anexo I-A e Anexo - Checklist objetivo, bem como conferência da documentação mediante inspeção visual externa, não sendo realizada ou permitida análise destrutiva.

O parecer conclusivo considera os seguintes critérios de verificação das amostras:

Amostra aprovada: aquela que atender integralmente aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Anexo I-A e no Checklist de Análise das Amostras.

Amostra rejeitada: aquela que deixar de atender a um ou mais requisitos obrigatórios, devendo o parecer conclusivo identificar expressamente a especificação não atendida e o respectivo fundamento técnico.

A não apresentação ou a rejeição de qualquer das amostras exigidas implicará a desclassificação da proposta relativa ao grupo único.

As amostras aprovadas poderão ser consideradas para fins de fornecimento contratual e computadas como parte da quantidade efetivamente entregue, desde que atendam integralmente às especificações exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pela licitante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação. Decorrido o prazo sem retirada, a CAIXA poderá dar-lhes a destinação cabível, mediante prévia comunicação à interessada e observância dos procedimentos internos aplicáveis.

Caso a amostra não aceita não seja recolhida no prazo estipulado, o licitante concorda com a doação no ato à CAIXA sem ônus, conforme o presente anexo e sem a necessidade de assinatura de documento adicional de doação.

4.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I-A, com a amostra aprovada e com os documentos técnicos exigidos.

4.5.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante ateste da unidade responsável.

4.5.3 Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir os bens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

4.5.4 A substituição ensejará nova verificação e novo prazo para o recebimento definitivo.

4.6 PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, no endereço indicado pela CAIXA.

4.7 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As ordens de fornecimento serão emitidas para o fornecedor detentor dos preços registrados do grupo único, de acordo com as necessidades da CAIXA.

4.8 CONDIÇÕES LOGÍSTICAS

A contratada deverá realizar as entregas em conformidade com as exigências logísticas estabelecidas, incluindo comunicação prévia à Caixa, informando dados da remessa, como nota fiscal, data de envio, transportadora, quantidade e previsão de entrega.

5 INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUE POSSIBILITEM A CORRETA PRECIFICAÇÃO

5.1 QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA

A quantidade total estimada está contida no Quadro 1 - Relação e quantitativo de EPs.

5.2 CUSTOS ENVOLVIDOS (TRANSPORTE, TRIBUTOS, EMBALAGEM ETC.)

No valor proposto deverão estar contempladas todas as despesas com o transporte, entrega do equipamento no local indicado pela CAIXA, bem como os valores de embalagens, seguros, estacionamento, diárias e outros insumos envolvidos no fornecimento.

5.3 PRAZO DE ENTREGA (PRECIFICAÇÃO)

Para fins de elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, o qual impacta diretamente nos custos operacionais e logísticos necessários ao atendimento das demandas.

5.4 FORMA DE FORNECIMENTO (PRECIFICAÇÃO)

Os licitantes deverão considerar, na formação dos preços, que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, sem garantia de aquisição do quantitativo total estimado, o que pode impactar na diluição dos custos operacionais.

5.5 CONDIÇÕES LOGÍSTICAS (PRECIFICAÇÃO)

Na formação dos preços, os licitantes deverão considerar os custos decorrentes das condições logísticas da contratação, especialmente a necessidade de entrega centralizada dos itens, o atendimento aos procedimentos de comunicação e controle das entregas.

5.6 FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO GRUPO ÚNICO

5.6.1 Os licitantes deverão apresentar os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global do grupo único.

5.6.2 Para fins de julgamento, o valor global do grupo corresponderá ao somatório dos valores totais dos itens que o compõem, obtidos mediante a multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos estimados.

5.6.3 A proposta deverá observar simultaneamente os preços unitários máximos e o valor global máximo estabelecidos para o grupo.

5.6.4 Para fins de classificação, será considerado o valor global do grupo, sem prejuízo da análise dos preços unitários e do valor global quanto à aceitabilidade.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 A apuração dos quantitativos fornecidos será realizada com base nas unidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela CAIXA, conforme os quantitativos discriminados na nota fiscal ou fatura, por unidade efetivamente entregue e aceita, considerando os quantitativos constantes da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestados pela CAIXA. Somente serão considerados para fins de medição os produtos que estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e que tenham sido aprovados no recebimento definitivo. Não serão medidos os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou rejeitados no processo de recebimento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ESPECÍFICAS AO OBJETO

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, garantindo que todos os produtos sejam novos, sem uso anterior, não reconicionados nem remanufaturados, fabricados com materiais adequados às especificações e às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando couber.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CAIXA o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para todos os produtos que se enquadrem nos requisitos da Norma Regulamentadora nº 06, bem como assegurar que os produtos estejam acompanhados da documentação necessária à sua aceitação, incluindo, quando aplicável, fichas técnicas e demais documentos que comprovem sua conformidade.

7.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos no endereço indicado neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento, observando condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio, de forma a garantir a preservação da integridade, qualidade e funcionalidade dos produtos até o recebimento definitivo. Deverá, ainda, comunicar previamente à CAIXA as informações relacionadas à entrega.

7.4 A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à CAIXA, de quaisquer ocorrências que possam impactar o prazo de entrega, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.5 A CONTRATADA deverá observar os prazos e condições de substituição previstos no item 4.2 deste Termo de Referência.

7.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pela qualidade, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e quaisquer ocorrências que comprometam sua utilização.

7.7 A CONTRATADA deverá manter condições que assegurem, quando aplicável, a rastreabilidade dos produtos fornecidos e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do contrato pela CAIXA.

7.8 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação vigente aplicável ao objeto, incluindo normas relacionadas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade socioambiental.

7.9 A CAIXA poderá solicitar, em uma única ordem de fornecimento, até a totalidade das quantidades registradas para os itens do grupo único à CONTRATADA, mantidas as condições pactuadas.

8 CLÁUSULAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1 Cláusulas gerais de Segurança da Informação:

8.1.1 O grau de criticidade da segurança da informação para o objeto deste termo de referência é BAIXO.

8.1.2 A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>), dando conhecimento aos seus funcionários no âmbito da execução do objeto do contrato.

8.1.3 A CONTRATADA deve proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.

8.1.4 A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante o fornecimento ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.

8.1.5 A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.

8.1.6 A CONTRATADA deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.

8.1.7 A CONTRATADA deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.

8.1.8 A CONTRATADA deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.

8.1.9 A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão desta contratação, observadas as solicitações de órgãos de regulação, fiscalização, supervisão e de controle, bem como as determinações judiciais que deverão ser comunicadas imediatamente, pois ambas somente poderão ser atendidas mediante prévia autorização da área jurídica da CONTRATANTE.

8.1.10 A CONTRATADA fica ciente de que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa e das cominações contratuais impostas.

8.1.11 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer descumprimento às cláusulas acima, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade.

9 CLÁUSULAS DE PRIVACIDADE

Em razão da observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratação contempla cláusulas gerais de privacidade. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de EPIs, não há previsão de tratamento relevante de dados pessoais, acesso a bases corporativas ou compartilhamento sistemático de informações, razão pela qual foram adotadas apenas cláusulas gerais de proteção de dados, compatíveis com o baixo risco da contratação.

10 GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento de riscos encontra-se detalhado no Anexo XI – Mapa de Risco.

11 VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial da União, admitida a prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observados a legislação aplicável e os normativos internos da CAIXA.

11.2 Os contratos derivados/ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados data de sua assinatura pela última parte, podendo ser prorrogados, observado o limite legal e regulamentar aplicável ao instrumento contratual específico.

11.3 A vigência dos contratos, pedidos ou ordens de fornecimento deverá contemplar prazo suficiente para o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo recebimento, ateste e pagamento.

11.4 Os prazos de vigência não se confundem com os prazos de entrega, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 GARANTIA DOS BENS

12.1 Os bens deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contada da data do recebimento definitivo pela CAIXA, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

12.2 A garantia abrangerá defeitos de fabricação e danos decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio de responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 A reposição dos bens em garantia deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus adicionais para a CAIXA.

13 DO PAGAMENTO

13.1 No valor proposto deverão estar contempladas todas as despesas com o transporte, entrega do equipamento no local indicado pela CAIXA, bem como os valores de embalagens, seguros, estacionamento, diárias e outros insumos envolvidos no fornecimento.

13.2 A CAIXA efetuará o pagamento por crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente em Agência da CAIXA, no 10º (décimo) dia útil, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do respectivo comprovante de entrega/atesto da Área destinatária do equipamento de que o fornecimento e recebimento definitivo foram realizados satisfatoriamente, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso na entrega.

13.3 As notas fiscais de venda, juntadas aos atestes/comprovantes de entrega recolhidos com a discriminação do número do processo administrativo que originou a contratação, número da ata de registro de preços e número de contrato/pedido, deverão ser encaminhados para faturamento à GIPESRJ.

13.4 O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos itens que tenham sido recebidos definitivamente e devidamente atestados pela área competente da CAIXA. Para que ocorra o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo e do respectivo ateste. Os produtos que não atenderem às especificações previstas neste Termo de Referência não serão pagos até que sejam devidamente regularizados pela CONTRATADA. A medição, o faturamento e o pagamento serão realizados por ordem de fornecimento, considerando exclusivamente os itens efetivamente entregues, definitivamente recebidos e atestados pela CAIXA.

14 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS DA EMPRESA

14.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que evidenciem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade operacional.

14.2 A comprovação da capacidade técnica observará o seguinte requisito: demonstração de fornecimento correspondente percentual de 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados de quaisquer 5 (cinco) dos 12 (doze) itens integrantes do grupo;

14.3 Será admitido o somatório de documentos para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto do grupo único.

14.4 Quando o resultado da aplicação do percentual corresponder a número fracionário, será adotado o arredondamento matemático convencional, elevando-se para o número inteiro imediatamente superior quando a primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e reduzindo-se para o inteiro imediatamente inferior quando for inferior a 5 (cinco).

14.5 Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do signatário, do objeto fornecido, dos quantitativos executados e do período de execução, sendo facultada à CAIXA a realização de diligências para confirmação ou complementação das informações prestadas.

Grupo Único – Equipamentos de Proteção Individual e Dispositivos de Segurança

Produto	Unidade	Quantitativo mínimo exigido
1 Botas de segurança em couro para proteção dos pés	Par	32
2 Botas de segurança em PVC de cano alto	Par	32
3 Capa em PVC	Peça	32
4 Capacete de segurança com jugular ajustável	Peça	32
5 Luva de segurança borracha nitrílica	Caixa c/100un	228
6 Óculos de proteção	Peça	32
7 Óculos de proteção de sobrepor	Peça	32
8 Óculos de proteção ampla visão	Peça	38
9 Protetor auricular tipo plug com cordão ou haste	Peça	32

10 Colete refletivo	Peça	29
11 Protetor auricular tipo concha	Peça	32
12 Luva de Látex	Par	455

15 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REQUERIDAS DA EMPRESA

15.1 A licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira mediante índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1,00. Caso apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado do grupo único.

16 DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

16.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática no fornecimento dos EPIs, comprometendo-se a:

I – Cumprir a legislação vigente aplicável ao objeto do contrato;

II – Garantir o respeito aos direitos trabalhistas e às normas de saúde e segurança;

III – Prevenir impactos ambientais, promovendo o uso eficiente de recursos e o correto descarte de resíduos, inclusive dos EPIs quando aplicável;

IV – Combater qualquer forma de trabalho irregular ou violação de direitos;

V – Participar de ações e responder a questionários socioambientais quando solicitada pela CAIXA;

VI – Permitir vistorias da CAIXA para verificação do cumprimento dessas obrigações.

17 DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

17.1 A CONTRATADA deve incorporar a responsabilidade social, ambiental e climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as partes interessadas, no intuito de promover a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável e obrigando-se a:

I Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

II Cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais, instruções e resoluções, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por terceiros eventualmente envolvidos em sua cadeia de fornecimento, no que tange às atividades voltadas à responsabilidade social, ambiental e climática e ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático.

III Observar os impactos decorrentes das suas atividades, processos, produtos e/ou serviços, com relação à(ao):

a) Combate ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil, à exploração sexual e à violação dos direitos e garantias fundamentais e atos lesivos ao interesse comum;

b) Cumprimento das obrigações trabalhistas e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional.

c) Eficiência no consumo de energia e de recursos naturais;

d) Gestão adequada de resíduos.

IV Participar das iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela CAIXA.

a) A CAIXA realizará convite formal para que a CONTRATADA se comprometa a participar, como forma de incrementar os seus conhecimentos sobre responsabilidade social, ambiental e climática, e possa incorporar progressivamente tais políticas à estratégia e gestão de seus negócios, produtos, serviços e processos.

- V Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente pertinente à responsabilidade social, ambiental e climática, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- VI Autorizar a CAIXA a realizar visitas de vistoria às instalações da CONTRATADA, quando solicitado pela CAIXA ou em decorrência de suspeita e/ou denúncia relativas ao descumprimento de obrigações de responsabilidade social, ambiental e climática, assumidas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual.

17.2 O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas no item 18 deste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

18 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE MULTAS, DEMAIS SANÇÕES

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo atraso injustificado ou pela prática de infração prevista no instrumento convocatório, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas na legislação aplicável, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e contratações com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, nos casos de inexecução total, fraude, apresentação de documentos falsos ou comportamento inidôneo.

Parágrafo Primeiro – Das Multas

A multa será aplicada nas seguintes situações:

I – Pelo descumprimento de obrigações de responsabilidade social, ambiental ou climática: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato;

II – Pela violação do Código de Conduta do Fornecedor: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global do contrato;

III Pelo atraso injustificado na entrega, serão aplicadas, de forma não cumulativa, as seguintes multas, incidentes sobre o valor da parcela em atraso:

a) 2% para atrasos de 1 a 15 dias corridos;

b) 3% para atrasos de 16 a 30 dias corridos;

c) 5% para atrasos superiores a 30 dias corridos.

A aplicação da multa não afasta a possibilidade de rescisão do instrumento contratual quando o atraso comprometer a finalidade da contratação.

IV Pela recusa injustificada em celebrar o instrumento contratual ou em atender à ordem de fornecimento regularmente emitida: multa de 2% sobre o valor da respectiva contratação.

V – Pelo fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas, quando não realizada a substituição no prazo estabelecido ou quando caracterizada desconformidade grave: multa de 5% sobre o valor dos bens não conformes, sem prejuízo da obrigação de substituí-los e das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Das Sanções Restritivas

As sanções restritivas poderão ser aplicadas nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, no edital e no instrumento contratual, especialmente em caso de fraude, apresentação de documento falso, abandono do fornecimento, inexecução total ou prática de comportamento inidôneo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A suspensão temporária ou o impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados nas seguintes hipóteses:

I – Reiteração de atraso injustificado superior a 50 (cinquenta) dias ou descumprimentos contratuais relevantes;

II – Apresentação de documentos falsos ou adulterados;

III – Abandono do fornecimento dos bens;

IV – Descumprimento de cláusulas de confidencialidade, segurança da informação ou obrigações operacionais relevantes;

V – Condutas que comprometam a execução do contrato, ou que configurem comportamento inidôneo.

Parágrafo Terceiro – Disposições Gerais

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados, o grau de culpabilidade e a eventual reincidência.

As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

A reincidência no descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar aplicação de sanções mais gravosas.

19 DA RESCISÃO UNILATERAL

19.1 Constituem hipóteses de rescisão unilateral dos instrumentos decorrentes desta contratação, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA:

I – o descumprimento de obrigação contratual que comprometa a execução do objeto, especialmente quanto aos prazos, à qualidade, às especificações técnicas e às condições de fornecimento;

II – a inexecução total ou parcial do objeto;

III – o atraso injustificado que comprometa a finalidade da contratação;

IV – a reiteração do fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas, sem regularização no prazo estabelecido;

V – a prática de fraude, a apresentação de documento falso ou a adoção de comportamento inidôneo;

VI – a prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

VII – as razões de interesse público devidamente motivadas; e

VIII – as demais hipóteses previstas na legislação aplicável, no Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e no instrumento contratual.

19.2 A rescisão será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares juridicamente cabíveis.

20 DA REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

20.1 DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO EDITAL

Será admitida a revisão dos preços ofertados e dos valores a serem registrados na Ata de Registro de Preços para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impacte de forma relevante os custos da contratação, observada a legislação aplicável, o Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e os normativos internos vigentes.

A revisão poderá ser promovida de ofício pela CAIXA, especialmente quando constatada redução dos preços praticados no mercado, ou mediante solicitação fundamentada da licitante detentora do registro, devendo o pleito ser acompanhado da documentação comprobatória pertinente, memória de cálculo e demais elementos necessários à análise técnica e administrativa.

A aprovação da revisão dependerá da comprovação dos fatos alegados e da demonstração do impacto efetivo na composição dos custos da contratação, preservadas as demais condições originalmente estabelecidas.

20.2 DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere significativamente os custos relacionados ao fornecimento dos bens registrados.

Consideram-se, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, eventos imprevisíveis, fatos previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, alterações legais ou tributárias e variações relevantes das condições de mercado que produzam reflexos diretos na execução da Ata.

A revisão poderá ser instaurada pela CAIXA para redução dos preços registrados ou mediante solicitação da detentora da Ata, observada a apresentação de documentação comprobatória, memória de cálculo e demais elementos necessários à análise da ocorrência e de seus impactos.

A revisão não implicará alteração das especificações do objeto, das quantidades máximas registradas ou das demais condições da Ata não diretamente afetadas pelo evento que justificou o reequilíbrio econômico-financeiro.

20.3 DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA

a) Revisão de preços

Os preços contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante os custos da execução contratual, observada a legislação aplicável, o Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e os normativos internos vigentes.

A revisão poderá decorrer de evento específico relacionado ao contrato derivado ou de revisão previamente aplicada à Ata de Registro de Preços, quando os reflexos econômicos alcançarem a contratação em execução.

O processo deverá ser instruído com documentação comprobatória, memória de cálculo e manifestação técnica que demonstre a efetiva alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo evento que deu causa ao pedido.

b) Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base definida contratualmente.

O reajuste possui natureza distinta da revisão de preços e destina-se exclusivamente à recomposição da perda inflacionária verificada no período, sem necessidade de demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

A aplicação do reajuste dependerá da verificação dos requisitos legais e contratuais aplicáveis e não implicará alteração do objeto contratado, das quantidades previstas ou das demais condições originalmente pactuadas.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dispositivos de segurança em si, incluindo a responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica e apresentação do Certificado de Aprovação (CA) do MTE, deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada. Não será permitida a subcontratação.

ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

1 BOTAS DE SEGURANÇA EM COURO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS

1.1 Especificações:

- Calçado de segurança, tipo botina, com bico de conformação em polipropileno, totalmente livre de metais, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em microfibras na cor preta, palmilha de montagem em TNT – Tecido não tecido, resinado na cor branca, costurada pelo processo Strobel, forro interno 3D. Solado em poliuretano bidensidade, com amortecimento, absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Resistente à passagem de corrente elétrica. Isolante elétrico.
- Tipo: Cano curto.
- Tamanho: 33 ao 48, conforme solicitação.
- Aplicação: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contrachocos elétricos.

2 BOTAS DE SEGURANÇA EM PVC DE CANO ALTO

2.1 Especificações:

- Calçado de segurança tipo bota, confeccionado em PVC injetado, impermeável, com forro interno em poliéster, solado com relevo antiderrapante e embalagens pares, em saco plástico resistente, (contendo o CA).
- Tamanho: 33 ao 48, conforme solicitação.
- Aplicação: Utilizado para proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos, encharcados, ambientes que proporcionem contato com derivados de petróleo, óleos, produtos químicos, ácidos e solventes.

3 CAPA EM PVC

3.1 Especificações:

- Capa de segurança manga longa com capuz, bolsos, confeccionada em tecidos de fios de alta tenacidade (Trevira KP 400) tela de poliéster revestida de PVC em ambas as faces, de diferentes gramaturas, ou em tecido de poliéster (PVC forrado) revestido de PVC em uma face e com fechamento frontal através de 5 botões de pressão plástico, uniões através de solda eletrônica e antimoho e anticorrosivo.
- espessura: $0,34 \pm 0,03$ mm;
- peso: 330 ± 30 g/m²;
- cor: amarela;
- tamanho: P, M, G e GG, conforme solicitação.
- Características adicionais:
 - confecção em uma única peça com partes unidas de forma a evitar desfiamento e esgarçamento, com mangas compridas;
 - uniões das partes componentes executadas em solda eletrônica de alta frequência;
 - fechamento por meio de botões de pressão plásticos de alta resistência;
 - etiqueta soldada à capa com a indicação do fabricante, do respectivo CA e tamanho da peça;
 - embalagem: individual, em saco plástico resistente, contendo a marca e CA;
- Aplicação: Proteção do usuário contra intempéries.

4 CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR AJUSTÁVEL

4.1 Especificações:

- Capacete de segurança, tipo aba frontal, injetados em plástico e compostos de suspensão (carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em 4 clips e fixadas com uma costura) e com cinta jugular ajustável.
- material: casco de polietileno rígido de alta resistência mecânica e dielétrica, constituindo uma peça única sem furos e sem emendas;
- cor: branca;
- tamanho: único ajustável;
- características adicionais:
 - resistente a ação química da água;
 - com alça jugular;
 - com nervuras no casco que aumentam sua resistência mecânica;
 - suspensão com cinta ajustável e dupla fita amortecedora com quatro pontos de apoio simetricamente distribuídos;
 - carneira ajustável, confeccionada em polietileno de baixa densidade, de alta resistência, com testeira absorvedora de suor, confeccionada em espuma multiperfurada e PVC; cinta dupla amortecedora especialmente posicionada em forma de cruz, com a função de receber impacto;
- embalagem: individual, em saco plástico resistente, contendo CA.
- Aplicação: Proteção da cabeça do empregado contra impactos e perfurações provenientes da queda de objetos e riscos associados ao trabalho de visita em obras.

5 LUVAS DESCARTÁVEIS NITRÍLICAS

5.1 Especificações:

- Material: Confeccionada em borracha nitrílica ou elastômero similar, sem revestimento interno, com acabamento antiderrapante em palmas e dedos, adequada a tarefas que requerem alta destreza e sensibilidade tátil.
- Características: Antiderrapante e sem talco
- Comprimento: Total de 24 cm
- Luva tipo “A” para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos: ácidos minerais inorgânicos (s).
- Tamanho: XP, P, M, G, XG, conforme solicitação.
- Alta destreza: Ideal para trabalhos com peças pequenas.
- Biodegradável: Isenta de látex natural, silicone e talco.
- Validade: 5 anos (a partir da fabricação).
- Ensaio de Toxidez:
 - Método e Norma de Referência: USP 42 <88> NF 37, 2019
- Requisitos de proteção química:
 - As luvas devem atender, como requisito normativo mínimo, à EN ISO 374-1 (proteção contra produtos químicos).
 - Ácido nítrico (HNO₃ 65%): é obrigatória a comprovação, no Certificado de Aprovação (CA) do modelo ofertado, de desempenho de permeação correspondente ao código M (ácido nítrico 65%).
 - Ácido clorídrico (HCl 36–37%): a comprovação deverá ser feita por ensaio de permeação conforme EN 16523-1, com indicação do tempo de breakthrough (minutos) e das condições do ensaio; admite-se declaração técnica do fabricante baseada em ensaio, indicando compatibilidade para contato incidental por respingo nas concentrações exigidas.

6 ÓCULOS DE PROTEÇÃO

6.1 Especificações:

- material: Policarbonato e Nylon;
- tamanho: único ajustável;
- cor: lente incolor.
- Características Adicionais:

- lente única confeccionada em policarbonato, acoplada à armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro;
- com proteção contra raios UVA e UVB;
- constituído de armação de nylon resistente e flexível;
- com hastes tipo espátula, fixadas por parafusos, dobráveis e com ajustes telescópicos;
- com apoio nasal e proteção lateral;
- lentes com tratamento antirrisco, fabricados conforme a norma ANSI Z87.1;
- embalagem: individual, em saco plástico resistente, contendo a marca e CA.
- Aplicação: Para ser usado na execução de trabalhos com possibilidade de projeções de partículas sólidas e líquidas.

7 ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR

7.1 Especificações

- Óculos de segurança, constituído de arco de plástico preto com 3 pinos (um central e dois nas extremidades) para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com proteção lateral na mesma peça. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e possuem tamanho regulável;
- material: policarbonato;
- tamanho: único;
- cor: incolor.
- Características adicionais:
 - confeccionado em uma única peça;
 - com hastes dobráveis e de fácil adaptação à orelha;
 - embalagem: individual, em saco plástico resistente, contendo a marca e CA.
- Aplicação: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais, soluções ácidas e para ser usado sobre óculos graduados na execução de trabalhos com possibilidade de projeções de partículas sólidas etc.

8 ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO

8.1 Especificações:

- Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituído de armação confeccionada em uma única peça de material plástico transparente, com sistema de ventilação indireta composto de fendas localizadas nas bordas, tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor inteiro de policarbonato incolor e proteção lateral;
- material: policarbonato e nylon;
- tamanho: único;
- cor: lente incolor.
- Características adicionais:
 - lente única confeccionada em policarbonato, acoplada à armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro;
 - com proteção contra raios UVA e UVB;
 - constituído de armação de nylon resistente e flexível;
 - com hastes tipo espátula, fixadas por parafusos, dobráveis e com ajustes telescópicos;
 - com apoio nasal e proteção lateral;
 - lentes com tratamento antirrisco, fabricados conforme a norma ANSI Z87.1;
 - embalagem: individual, em saco plástico resistente, contendo CA.
- Aplicação: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais, soluções ácidas etc.

9 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG COM CORDÃO OU HASTE

9.1 Especificações

- Protetor auditivo, tipo inserção (plug), pré-moldado, em silicone, com 3 flanges;

- Protetor auditivo do tipo capa de canal;
- Haste confeccionada em material plástico de alta resistência à deformação e rompimento, e prende os plugues firmemente na entrada do canal auditivo;
- material: em elastômero / silicone 100%;
- atenuação mínima: 15 db (NRRSF – norma ANSI s12.6/1997 – método b);
- tamanho: único.
- Características adicionais:
 - formato anatômico de 3 flanges;
 - cordão em poliéster trançado;
 - fornecido com estojo de proteção/transporte com clipe de fixação;
 - embalagem: individual, em saco plástico resistente, contendo CA.
- Aplicação:
 - Para trabalhos em canteiros de obras;
 - Os Protetores Auditivos capa de canal são designados para o posicionamento na entrada do canal auditivo, ajudando a reduzir a exposição aos níveis perigosos de ruído e outros sons indesejados.

10 COLETE REFLETIVO

10.1 Especificações:

- Colete de segurança refletivo confeccionado em tecido de poliéster 100%;
- Sem bolsos, sem capuz, com fechamento frontal em velcro ou zíper, na cor azul ou verde-limão.
- Tamanho: P, M, G e XG, conforme solicitação.
- Aplicação: Quando o empregado estiver exercendo sua atividade em via pública, em ambientes com neblina, fumaça e em outras situações nas quais a visão de terceiros esteja prejudicada.

11 PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA

11.1 Especificações:

- Protetor auditivo tipo concha (circum-auricular) constituído por 2 conchas em plástico ABS, resistente a choque mecânico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas;
- As conchas são adaptáveis aos capacetes para proteção da cabeça, que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário;
- material: concha e hastes fabricadas em material termoplástico com inserções metálicas;
- atenuação mínima: 21 dB (NRRSF – norma ANSI s12.6/1997 – método B);
- tamanho: único.
- Características adicionais:
 - altura da concha regulável;
 - ajuste prático das hastes;
 - haste almofadada;
 - almofadas acolchoadas;
 - possibilidade de substituição das almofadas interna/externa da concha por intermédio de kit de reposição da mesma marca;
 - embalagem: individual, em saco plástico resistente, contendo CA.
- Aplicação: Para trabalhos com exposição a ruídos dentro do limite do nível de ação, considerando o tempo de exposição.

12 LUVAS DE LÁTEX NATURAL

12.1 Especificações:

- Luva de segurança confeccionada em borracha natural, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar e pontas dos dedos.



- Tamanho: P, M, G e GG
- Luva tipo A para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n).

JOSEANA GUALTER DA SILVA
TEIXEIRA:60826148360
360

Assinado de forma digital
por JOSEANA GUALTER
DA SILVA
TEIXEIRA:60826148360
Dados: 2026.10.02
12:10:38 -03'00'

Joseana Gualter da Silva Teixeira
Engenheira de Segurança do Trabalho
GI Gestão de Pessoas RJ



ANEXO II-A
PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO CAIXA Nº. XXX

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Trata-se de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento, sob demanda, de Equipamentos de Proteção Individual e dispositivos de segurança, destinados a Engenheiros, Arquitetos, Técnicos Sociais, Assistentes de Projetos Sociais, Estagiários de Arquitetura e Engenharia e Avaliadores de Penhor das Unidades da CAIXA, localizadas no Rio de Janeiro e no Espírito Santo.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário	Valor global
1	Botas de segurança em couro para proteção dos pés	Par	162		
2	Botas de segurança em PVC de cano alto	Par	162		
3	Capa em PVC	Peça	162		
4	Capacete de segurança com jugular ajustável	Peça	162		
5	Luva de segurança borracha nitrílica	Caixa c/100un	1139		
6	Óculos de proteção	Peça	162		
7	Óculos de proteção de sobrepor	Peça	162		
8	Óculos de proteção ampla visão	Peça	190		
9	Protetor auricular tipo plug com cordão ou haste	Peça	162		
10	Colete refletivo	Peça	145		
11	Protetor auricular tipo concha	Peça	162		
12	Luva de Látex	Par	2277		
GRUPO ÚNICO – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA					



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias).

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

1 - A PROPOSTA DE PREÇO corresponderá ao valor global do grupo único, calculado pelo somatório dos valores totais dos 12 (doze) itens. O valor global deverá ser informado no sistema eletrônico, observados os preços unitários e totais apresentados na proposta comercial.

2 - A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras e com tamanho limitado a 8MB (megabytes), e anexada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em ÁREAS ESPECIAIS PARA VOCÊ escolher *Portal de Compras*, no *quadro Navegue*

3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.